



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA JERUSALÉM.

O MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.961/0001-27 com sede na Av. Tancredo Neves nº 799, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542, Centro, na cidade de Itaúba/MT ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA JERUSALÉM em Itaúba-MT, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.815.600/0001-69, com sede à Av. Tancredo neves, nº. 799, centro, Itaúba – MT, neste ato representado pelo **Sr. Manoel Adílio Toniazzo**, brasileiro, casado, portador do **RG: 1534725-7 SSP/PMT** e o CPF: **880.996.871.91**, residente e domiciliada na cidade de Itaúba - MT nos termos da Lei Federal 13.019/2014. Celebram o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência do referido termo de convênio 002/2021. Ficando vigente até o dia 31/12/2023. Conforme a alteração da redação da Lei Municipal 1.488/2021. Que tem como o objeto o seguinte:

- **Transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio e manutenção da associação de pequenos produtores rurais do assentamento nova Jerusalém de Itaúba-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo esta amparado pela Lei Municipal nº 1.426/2021, alterada pela redação da Lei Municipal 1.488/2021 conforme termo de Convenio nº 002/2021/PMI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Convenio 002/2021/PMI, assinado em 30/12/2021, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Itaúba/MT, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA JERUSALÉM

Manoel Adílio Toniazzo
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

ELEMAR HACK
CPF: 870.911.861-68

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 000.414.141-52